PERSEGUIÇÃO AO POVO ROHINGYA EM MIANMAR SOB A PERSPECTIVA

Autor(res)

Tammara Drummond Mendes
Dulcineia Alves Dos Anjos
Andrezza Feltre Da Cunha Peixoto
Felipe De Almeida Campos
Habib Ribeiro David
Cintia Batista Pereira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A perseguição ao povo Rohingya, minoria étnico-religiosa muçulmana que habita o Estado de Rakhine, em Mianmar, constitui um dos mais graves casos contemporâneos de violação dos direitos humanos. Desde a década de 1980, os Rohingya têm sido privados de cidadania, alvos de deslocamentos forçados, assassinatos e violência sexual, práticas que configuram possíveis crimes de guerra e crimes contra a humanidade. Essa situação desafia o Direito Internacional dos Direitos Humanos e o Direito Internacional Humanitário, evidenciando a omissão da comunidade internacional diante de um possível genocídio. A análise jurídica dessa perseguição revela a importância da cooperação entre Estados e organismos internacionais na efetivação da proteção universal da dignidade humana.Assim, a consolidação da justiça e da paz requer não apenas o reconhecimento das violações, mas a efetiva atuação da comunidade internacional na prevenção e punição dos crimes cometidos contra o povo Rohingya.

Objetivo

Analisar a perseguição ao povo Rohingya à luz do Direito Internacional dos Direitos Humanos, do Direito Internacional Humanitário, do Direito Penal Internacional e do Direito Constitucional, identificando as violações cometidas e os mecanismos jurídicos aplicáveis à responsabilização estatal e individual.

Material e Métodos

O presente estudo foi desenvolvido com base em uma revisão bibliográfica e documental, utilizando relatórios da Organização das Nações Unidas (ONU), decisões da Corte Internacional de Justiça (CIJ), tratados internacionais e produções acadêmicas recentes sobre o tema. Adotou-se o método dedutivo, partindo dos princípios gerais do Direito Internacional e do Direito Constitucional para a análise do caso concreto dos Rohingya. Foram considerados instrumentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio (1948), os Pactos Internacionais de 1966, as Convenções de Genebra (1949) e a Constituição de Mianmar (2008). O enfoque comparativo permitiu compreender a incompatibilidade entre o

ordenamento interno birmanês e as normas internacionais de proteção da pessoa humana.

Resultados e Discussão

Os resultados demonstram que a perseguição ao povo Rohingya viola princípios fundamentais do Direito Internacional dos Direitos Humanos, especialmente o direito à vida, à nacionalidade e à igualdade perante a lei. Sob o prisma do Direito Internacional Humanitário, constata-se a prática de ataques sistemáticos contra civis, configurando crimes de guerra. No âmbito do Direito Penal Internacional, há fortes indícios de genocídio e crimes contra a humanidade, conforme reconhecido pelo Tribunal Penal Internacional em 2019. No campo do Direito Constitucional, a exclusão legal dos Rohingya da cidadania birmanesa representa uma forma institucionalizada de discriminação e apartheid. A ausência de medidas efetivas por parte do Estado e da comunidade internacional agrava o quadro de impunidade, comprometendo o princípio da responsabilidade de proteger (R2P) e exigindo respostas coordenadas entre organismos internacionais, tribunais e Estados signatários de tratados de direitos humanos.

Conclusão

A situação do povo Rohingya representa uma afronta direta ao sistema internacional de proteção da pessoa humana e aos valores constitucionais de cidadania e igualdade. A omissão de Mianmar em garantir direitos básicos e a ineficácia das respostas internacionais evidenciam a necessidade de reforço dos mecanismos de responsabilização penal internacional e de fortalecimento das instituições multilaterais.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.
NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nova York, 1948.
ONU. Relatório da Missão Internacional Independente de Investigação sobre Mianmar. Genebra, 2018.
CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. The Gambia v. Myanmar (Application of the Convention on the Prevention and Punishment of the Crime of Genocide). Haia, 2019.
INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. Decision on the “Prosecution’s Request for a Ruling on Jurisdiction under Article 19(3) of the Statute”. Haia, 2019.
RODRIGUES, L. M. Direitos Humanos e Soberania: o caso dos Rohingya em Mianmar. Revista de Direito Internacional, v. 17, n. 2, 2021.